



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 113/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“TRANSFERE DO DIA 20 PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O PONTO FACULTATIVO RELATIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que foi instituído por meio da Lei Municipal nº 1.589, de 21 de dezembro de 2009 – Ponto Facultativo Municipal no Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todo dia 20 de novembro, sendo que nesse ano ocorrerá numa terça-feira;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, para o dia 23 de novembro de 2018 em relação às Repartições Públicas do Município de Ibirarema se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal, uma vez que esta data ocorrerá numa sexta-feira.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido do dia 20 para o dia 23 de novembro de 2018, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, o Ponto Facultativo relativo a comemoração do “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, instituído pela Lei Municipal nº 1.589, de 21 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, inclusive, o Setor de Licitações da Prefeitura, para atendimento ao público, especialmente para a realização de sessão pública e para dar andamento nos processos licitatórios.

**Parágrafo único.** Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

**Art. 3º** O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 05 de novembro de 2018.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**